



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Abril de 2025 • Número 3727 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 450, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*Concede Título de Cidadão Lemense ao
Sr. Douglas Henrique Lucas Pires*

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Excelentíssimo Sr. Douglas Henrique Lucas Pires, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de abril de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

DECRETO Nº 8.651, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

*“Regulamenta a concessão do Adicional por Serviço
Extraordinário, (horas extras), e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Leme e;

Considerando a necessidade de redução dos custos operacionais e a implementação de sistemas que venham a exercer melhor controle na aplicação dos recursos públicos, possibilitando à Administração Pública Municipal meios rápidos e eficazes na gestão e controle interno dos adicionais por serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais;

Considerando que o pagamento do Adicional por Serviço Extraordinário deve ocorrer em situações excepcionais ou emergenciais, devida e previamente justificadas;

Considerando que as Secretarias Municipais devem planejar o trabalho, objetivando que este seja desenvolvido dentro da jornada de trabalho dos servidores que compõe sua equipe, de modo a evitar horas-extras;

Considerando os princípios da legalidade, transparência, moralidade, eficiência, isonomia, impessoalidade e autotutela.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a concessão do Adicional por Serviços Extraordinários aos servidores das Secretarias Municipais.

Art. 2º. A autorização para a execução de serviços extraordinários no âmbito das Secretarias Municipais deverá atender, única e exclusivamente, às situações excepcionais, temporárias e de interesse público.

Art. 3º. Todo e qualquer serviço extraordinário deverá ser precedido de requerimento formal, devidamente justificado pela chefia da unidade interessada e somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa, do Secretário da respectiva pasta de lotação do servidor.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput, deverá conter:

I-A justificativa com os apontamentos e descrições da situação de excepcionalidade e/ou emergência;

II- As datas de sua realização e a previsão de sua duração;
III-O tipo de serviço a ser executado de forma extraordinária, com a discriminação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

Art. 4º. E nenhum hipótese o Adicional por Serviço Extraordinário será incorporado ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

Parágrafo único. O adicional por Serviço Extraordinário não comporá os cálculos da Gratificação Natalina.

Art. 5º. A autorização de execução de serviços extraordinários fica limitada a 40 (quarenta) horas, excetuando-se as horas extraordinárias efetivamente executadas pelos servidores ocupantes dos cargos de motorista, cozeiro e coletor, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas.

Art. 6º. Todo e qualquer serviço extraordinário deverá ser objeto de registro de frequência diária, com entrada e saída do servidor ao trabalho, inclusive do período intrajornada, respeitando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, para jornada superior a 6 (seis) horas, devendo o registro de frequência ser ajustado para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Parágrafo único. Não serão descontados, nem computados como jornada extraordinária as variações de horário no registro de frequência não excedentes a 15 (quinze) minutos.

Art. 7º. A Secretaria interessada no lançamento e pagamento do adicional por serviço extraordinário a servidor nela lotado, deverá protocolar no Departamento de Gestão de Pessoas, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à realização das horas, processo contendo o requerimento com as informações previstas nos incisos I, II e III do art. 3º deste Decreto, e, também o que segue:

I-O registro de frequência do servidor que realizou o serviço extraordinário;
II-A expressa e formal autorização do Secretário titular da pasta para execução do serviço extraordinário.

§1º. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas conferir obrigatoriamente os documentos a que se referem o caput e os incisos I e II deste artigo para efetuar o lançamento na folha de pagamento do adicional de serviço extraordinário.

§2º. Os processos para o pagamento do adicional por serviços extraordinários com ausência de quaisquer dos documentos previstos neste Decreto serão devolvidos à Secretaria responsável para adequação, implicando na sua não computação e no seu não pagamento.

Art. 8º. A inobservância das normas previstas neste Decreto, respeitado o devido processo administrativo legal, ensejará a apuração de responsabilidade do titular/gestor, servidor ou que supostamente deu causa à irregularidade.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

TERMO DE CONTRATO Nº 02/25 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME E A EMPRESA TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS

São partes contratantes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, com sede à Rua Doutor Querubino Soeiro, n.º 231, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.042.737/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Cintia Cristina Grossklauss doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS com sede na Rua Candio Antonio Máximo, n.º 85, Bairro Jardim Ariana, nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 40.331.784/0001-55, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS, portadora do CPF 331.357.778-47 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, por esta e na

melhor forma de direito e sob a Égide da lei nº 14.133/21 e suas alterações, tudo em conformidade com a Ordem de Serviço nº 24/25, Dispensa de Licitação nº 15/2024, justo e avençado à contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de alimentação do tipo "Coffee Break", neste compreendido fornecimento de alimentação destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação do tipo "Coffee Break", neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme, conforme solicitação, nas especificações e quantidades previstas no anexo I do contrato, que fará parte integrante do presente.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 O fornecimento da alimentação, objeto do contrato serão entregues na sede da Câmara Municipal de Leme com antecedência de 60 (sessenta) minutos antes da realização das sessões, sendo que as ordinárias ocorrem normalmente todas as segundas-feiras às 18 horas, salvo feriados onde recai no primeiro dia útil subsequente;

2.2 A empresa contratada deverá enviar funcionário ou terceirizado para realizar as entregas objeto do presente contrato, conforme solicitação.

2.3 Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas com o fornecimento, objeto do presente contrato, especialmente as de locomoção, alimentação e estadia de seus funcionários, quando couber;

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Designar, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato;
- Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela contratante, justificando-as;
- Empregar, na confecção dos produtos, apenas profissionais especializados;
- Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;
- Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que será previsto no presente contrato.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correto fornecimento dos produtos;
- Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quais produtos e suas respectivas quantidades necessárias ao atendimento do objeto do presente contrato, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado anual de R\$ 15.379,00 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais), mediante a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão de forma fracionada sendo que, na última semana do mês de fornecimento, após realização da última entrega mensal, será emitida a nota fiscal referente aos produtos entregues no mês corrente e após conferência por parte da CONTRATANTE será encaminhada ao setor competente para a realização do respectivo pagamento que ocorrerá em até 10 (dez dias) corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários etc., ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores acima mencionados são uma estimativa dos produtos a serem fornecidos podendo variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suficiente para comportá-las, classificadas e codificadas sob nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação, sendo oneradas dotações dos orçamentos vindouros, de acordo com a duração do contrato e eventuais prorrogações.

CLÁUSULA VIII- DA RESCISÃO

8.1. Para a rescisão do presente contrato aplicam-se no que couber as disposições previstas no § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato, a contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2. A importância relativa à multa aplicada será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso ser inscrita para constituir dívida ativa do Município, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.3. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente, bem como poderá ser aplicada concomitantemente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência,

no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1- O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12.2- Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição e obrigando-se as partes em todos os seus termos a proposta de preço que consta na ordem de serviço nº 24/2025

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente à contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Leme/, Estado de São Paulo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Leme/SP, 27 de março de 2025

Cintia Cristina Grossklauss

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Teresa Raquel Soares de Souza Martins

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I 1.DESCRICÃO DOS ITENS:

LOTE VALOR UNIT	ITEM VALOR TOTAL	QTDE	UND	TAM.	DESCRICÃO
1- Salgados	1	2.000	Und	Festa	Empada de pal- mito R\$ 0,90 R\$ 1.800,00
2	2.200	Und	Festa	Pão de frango com catu- piry R\$ 0,92 R\$ 2.024,00	
3	2.000	Und	Festa	Pão de queijo com frango e catupiry R\$ 0,92 R\$ 1.840,00	
4	1.900	Und	Festa	Esfiha de carne R \$ 0,90 R\$ 1.710,00	
5	1.900	Und	Festa	Pastel de carne R \$ 0,85 R\$ 1.615,00	
6	1.900	Und	Festa	Pastel de queijo R\$0,85 R\$ 1.615,00	
7	2.000	Und	Festa	Coxinha R\$ 0,85 R \$ 1.700,00	
8	1.500	Und	Festa	Kibe R\$ 0,85 R \$ 1.275,00	
9	2.000	Und	Festa	Mini pizza presunto e quei- jo R\$ 0,90 R\$ 1.800,00	
TOTAL ANUAL		R\$ 15.379,00			

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADO: TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação do tipo "Coffee Break", neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Deci-

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

sões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 27 de março de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Teresa Raquel Soares De Souza Martins

Cargo: Proprietária

CPF: 331.357.778-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cibele Renata dos Santos Souza

Cargo: Assistente de Compras e Contratos

CPF: 296.553.468-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Camara Municipal de Leme

CNPJ Nº: 51.042.737/0001-08

CONTRATADA: Teresa Raquel Soares de Souza Martins

CNPJ Nº: 40.331.784/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação do tipo “Coffee Break”, neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme

VALOR (R\$): R\$ 15.379,00 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, 27 de março de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Período de gestão: 2025-2026

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

TERMO DE CONTRATO Nº 03/25 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME E A EMPRESA BEATRIZ ALVES DA CRUZ (PANIFICADORA DA FAMÍLIA) ME.

São partes contratantes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, com sede à Rua Doutor Querubino Soeiro, n.º 231, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.042.737/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Cintia Cristina Grossklauss doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa BEATRIZ ALVES DA CRUZ (PANIFICADORA FAMÍLIA) ME, com sede na Rua Coronel Augusto Cesar, n.º 665, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.393.580/0001-52, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) BEATRIZ ALVES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 41.466.192-8 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a égide da lei nº 14.133/21 e suas alterações, tudo em conformidade com a Ordem de Serviço nº 24/25, Dispensa de Licitação nº 15/2024, justo e avençado à contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de alimentação do tipo “Coffee Break”, neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação do tipo “Coffee Break”, neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme, conforme solicitação, nas especificações e quantidades previstas no anexo I do contrato, que fará parte integrante do presente.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 O fornecimento da alimentação, objeto do contrato serão entregues na sede da Câmara Municipal de Leme com antecedência de 60 (sessenta) minutos antes da realização das sessões, sendo que as ordinárias ocorrem normalmente todas as segundas-feiras às 18 horas, salvo feriados onde recai no primeiro dia útil subsequente;

2.2 A empresa contratada deverá enviar funcionário ou terceirizado para realizar as entregas objeto do presente contrato, conforme solicitação.

2.3 Correrá por conta da empresa contratada todas as despesas com o fornecimento, objeto do presente contrato, especialmente as de locomoção, alimentação e estadia de seus funcionários, quando couber;

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:

g) Fornecer os produtos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

h) Designar, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato;

i) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela contratante, justificando-as;

j) Empregar, na confecção dos produtos, apenas profissionais especializados;

k) Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

l) Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que será previsto no presente contrato.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

c) Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correto fornecimento dos produtos;

d) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quais produtos e suas respectivas quantidades necessárias ao atendimento do objeto do presente contrato, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal

nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado anual de R\$ 22.708,00 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais), mediante a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão de forma fracionada sendo que, na última semana do mês de fornecimento, após realização da última entrega mensal, será emitida a nota fiscal referente aos produtos entregues no mês corrente e após conferência por parte da CONTRATANTE será encaminhada ao setor competente para a realização do respectivo pagamento que ocorrerá em até 10 (dez dias) corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indiretas, tais como custos sociais, tributários etc., ficando claro que a CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores acima mencionados são uma estimativa dos produtos a serem fornecidos podendo variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suficiente para comportá-las, classificadas e codificadas sob nº 3.3.90.30.00. – Material de Consumo; 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação, sendo oneradas dotações dos orçamentos vindouros, de acordo com a duração do contrato e eventuais prorrogações.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. Para a rescisão do presente contrato aplicam-se no que couber as disposições previstas no § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato, a contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2. A importância relativa à multa aplicada será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso ser inscrita para constituir dívida ativa do Município, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.3. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente, bem como poderá ser aplicada concomitantemente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1- O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12.2- Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição e obrigando-se as partes em todos os seus termos a proposta de preço que consta na ordem de serviço nº 24/2025

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente à contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Leme/, Estado de São Paulo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Leme/SP, 27 de março de 2025

Cintia Cristina Grossklauss

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

BEATRIZ ALVES DA CRUZ
(PANIFICADORA FAMÍLIA) ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

1.DESCRICÃO DOS ITENS:

loter Unitário	LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V a -
	Valor Total					
02						
-	Baguetes	1	480	Und	Lanche de metro (em fatias	
	- sabores*)					
	R\$35,90					
	R\$17.232,00					

tário	LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Uni-
	3	Bebidas	1	200	Und	Refrigerante de Cola Pet de
2 Litros	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00				
(zero)	2	48	Und		Refrigerante de Cola Pet de 2 Litros	
	R\$12,50	R\$ 600,00				
tra Park	3	96	Und		Suco de Pêssego 1 litro embalagem Te-	
	R\$9,90	R\$ 950,40				
tra Park	4	48	Und		Suco de Manga 1 litro embalagem Te-	
	R\$ 9,90	R\$475,20				
Park	5	96	Und		Suco de Uva 1 litro embalagem Tetra	
	R\$ 9,90	R\$ 950,40				
	LOTE	VALOR				
	02	R\$ 17.232,00				
	03	R\$ 5.476,00				
	TOTAL ANUAL	R\$ 22.708,00				

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADO: BEATRIZ ALVES DA CRUZ (PANIFICADORA FAMÍLIA) ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação do tipo "Coffee Break", neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3.Estamos CIENTES de que:

f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

c)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 27 de março de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Beatriz Alves da Cruz

Cargo: Proprietária

CPF: 449.311.148-81

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss

Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

CPF: 364.415.528-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cibele Renata dos Santos Souza

Cargo: Assistente de Compras e Contratos

CPF: 296.553.468-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de respon-

sáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Camara Municipal de Leme
CNPJ Nº: 51.042.737/0001-08
CONTRATADA: Beatriz Alves da Cruz (Panificadora Família ME)
CNPJ Nº: 19.393.580/0001-52
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2025
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação do tipo "Coffee Break", neste compreendido gêneros alimentícios e bebidas destinadas às sessões da Câmara Municipal de Leme

VALOR (R\$): R\$22.708 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- f) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - g) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - h) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - i) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - j) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- Leme, 27 de março de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Cintia Cristina Grossklauss
Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)
CPF: 364.415.528-33
Assinatura: _____

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Nome: Cintia Cristina Grossklauss
Cargo: Presidente da Câmara Municipal (em exercício)
CPF: 364.415.528-33
Período de gestão: 2025-2026

Obs:

- 4. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 5. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

6. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LEME

Ordem de Serviço nº 24/2025
Dispensa de Licitação nº 15 /2025

DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 24/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo coffee break), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal com as empresas: TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS, no CNPJ sob nº 40.331.784/0001-55, que apresentou o menor valor global de R\$ 15.379,00 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais) para o LOTE 1- Salgados ; e com BEATRIZ ALVES DA CRUZ (PANIFICADORA DA FAMÍLIA), CNPJ: 19.393.580/0001-5 que apresentou o menor valor global de R\$ 22.708,00 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais) para o LOTE 2- Lanche de metro e LOTE 3- Bebidas para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-

TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Divulgue-se no PNPC, junto com os contratos firmados.
Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 27 de março de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

LEILÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025; Objeto: Leilão público eletrônico de 01 (um) bem imóvel, localizado a Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, centro, Leme/SP; matrícula n.º 67.325 – C.R.I de Leme/SP, conforme Lei Complementar Municipal nº 918, de 18 de novembro de 2024, especificações e condições estabelecidas no edital e anexos: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Leilões Eletrônicos - 2025); www.portaldecompraspublicas.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (05/04/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/05/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/05/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (06/05/2025 – 08:15) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br; "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 04 DE ABRIL DE 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 08 DE ABRIL A 25 DE ABRIL DE 2.025, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2025.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas preveem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

2. Do Objetivo

2.1. O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2025;

2.2. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos,

o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1. A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2. As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3. As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5. As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS	
01 Publicação do Edital de Credenciamento	07/04/2025	
02 Período de inscrição e entrega de documentos	08/04	a
25/04/2025		
03 Análise de documentos para habilitação	28/04 a 30/04/2025	
04 Divulgação dos Oficineiros credenciados	06/05/2025	
05 Prazo para Recursos (3 dias úteis)	07/05 a 09/05/2025	
06 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	13/05/2025	
07 Formalização e Publicação dos Contratados	23/05/2025	
08 Período de assinatura de contratos	26/05 a 28/05/2025	
09 Início das Oficinas	Conforme Demanda	

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2025, deverão ser realizadas no período de 08 de abril a 25 de abril de 2025, pessoalmente, no local abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro – Leme/São Paulo
Fone: (19) 2666-0955

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 25 de abril de 2025, no horário das 09h00 às 16h00.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- Fotocópia legível da carteira de identidade;
- Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida;

7.5. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pelo Contratado.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3. A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- Viabilidade da implementação do projeto;
- Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- Interesse sociocultural da proposta.

8.4. Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROPOSTA	Plano de Trabalho apresentando os objetivos com clareza e mérito, viabilizando a proposta da oficina a ser desenvolvida.	De 0 a 20 pontos

EXPERIENCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS PEDAGÓGICAS
Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.

5 pontos	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 5 pontos
5 pontos	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Formação em nível superior (diploma ou histórico).
5 pontos	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando).	

5 pontos	Curso Técnico na área a ser desenvolvida (certificado).	5 pontos
01 a 5 pontos	Cursos Livres na área a ser desenvolvida (certificado ou declaração).	D e
TOTAL		50 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2. Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3. Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
 b) Fotocópia CPF;
 c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
 d) Comprovante de CNPJ;
 e) Comprovante de Conta-Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;
 12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;
 12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. Os oficinheiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;
 13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;
 13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
 13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos todo dia 05 do mês subsequente da comprada execução dos serviços, mediante depósito em conta-corrente de pessoa jurídica;
 13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;
 13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviços nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interposição judicial, de acordo com a Lei 14.133/21;
 14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;
 15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;
 15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;
 15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;
 15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;
 15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;
 15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
 15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;
 15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);
 16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;
 16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
 16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;
 16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
 16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 07 de abril de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DAS MODALIDADES

1.COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E, TECNOLÓGICA

Oferecer às escolas a possibilidade de criarem e fortalecerem ecossistemas comunicativos, estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar. Trata-se de um novo olhar sobre a relação dos campos Educação e Comunicação que, quando articuladas para fins pedagógicos, são capazes de constituir redes virtuosas de comunicação e comunicadores firmadas em práticas colaborativas e democráticas.

2.CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.

3.ESPORTE E LAZER

Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

4.OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral.

ANEXO II – DAS OFICINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

FOTOGRAFIA:

Utilização da fotografia como dispositivo pedagógico de reconhecimento das diferentes imagens e identidades que envolvem a realidade dos estudantes, da escola e da comunidade. Por meio da fotografia, a escola pode trabalhar o tema Educação em Direitos Humanos compreendo um conjunto de ações educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuir para a prevenção e combate ao preconceito, bullying, discriminação e violências. Na área da saúde, a escola pode realizar uma mostra fotográfica sobre hábitos saudáveis no dia a dia, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Importante ressaltar que a elaboração de estratégias na área da saúde deve ser feita prioritariamente a partir do estudo de problemas de saúde locais/regionais específicos à realidade e às necessidades apresentadas pelo território.

ROBÓTICA EDUCACIONAL:

Objetiva preparar os estudantes para montar mecanismos robotizados simples baseados na utilização de “kits de montagem”, possibilitando o desenvolvimento de habilidades em montagem e programação de robôs. Proporciona um ambiente de aprendizagem criativo e lúdico, em contato com o mundo tecnológico, colocando em prática conceitos teóricos a partir de uma situação interativa, interdisciplinar e integrada. Permite uma diversidade de abordagens pedagógicas em projetos que desenvolvam habilidades e competências por meio da lógica, blocos lógicos, noção espacial, teoria de controle de sistema de computação, pensamento matemático, sistemas eletrônicos, mecânica, automação, sistema de aquisição de dados, ecologia, trabalhos em grupos, organização e planejamento de projetos.

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

Aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes participantes do Programa Mais Educação. Ressalta-se que as tecnologias educacionais devem ser direcionadas às diversas áreas do conhecimento.

CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

ARTESANATO POPULAR:

O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesanato expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.

ARTES VISUAIS:

Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho/pintura como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.

CAPOEIRA:

Incentivo à prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.

INICIAÇÃO MUSICAL:

Desenvolvimento dos elementos técnicos musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.

CANTO CORAL:

Precipiar aos estudantes, condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a

contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

DANÇAS:

Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, coreografias, zumba e capoeira.

FANFARRA:

Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

ATIVIDADES RÍTMICAS:

Envolve a prática de evoluções especiais, numa combinação de elementos, que exige força, equilíbrio e precisão. Também inclui exercícios de solo, isto é, performances que são executadas numa espécie de tablado, com movimentos acrobáticos, associados na forma de coreografias. Possui grande valor para promoção da disciplina, concentração e desenvolvimento corporal.

TEATRO:

Propiciar aos estudantes, condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

ESPORTE E LAZER**RECREAÇÃO E LAZER:**

Incentivo às práticas de recreação e lazer como potencializadoras do aprendizado das convívências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança.

JUDÔ:

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

KARATÊ:

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS:

Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS:

Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO:**

Método contínuo e socialmente conduzido, que não se polariza em um determinado período escolar. Deve ser visto também como um processo de apropriação do sistema de escrita pela vivência em diferentes situações que compreendem o espaço escolar e as experiências vivenciadas pelos estudantes em comunidade. Trata-se de um processo de alfabetização que dialoga com a realidade histórica e social das crianças, adolescentes e jovens, estabelecendo conexões com a maneira em que eles "leem o mundo", para que depois possam ler e compreender a palavra escrita. A alfabetização e o letramento tomam a escrita na sua função social, como meio da inserção do estudante, sujeito de direitos. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Desenvolvimento da leitura como prática social, aplicada às situações de interação verbal e escrita com interlocutores sociais (autoridades, lideranças, artistas e outros), por meio do uso da escrita em situações formais e informais que realcem a diferença e a multiplicidade de discursos, entrevistas, correspondências, audiências, manifestos, convocações, anúncios, comunicados, etc.

MATEMÁTICA:

Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes.

DIREITOS HUMANOS:

Compreende um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento, habilidades, competências e empoderamento para que os estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos.

PROMOÇÃO A SAÚDE:

Possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____
 Modalidade / Oficina: _____
 Nome completo: _____
 Estado Civil: _____
 Nacionalidade: _____
 Identidade: _____ CPF

Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
 Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
 Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;
 Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinairo(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;
 Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: _____

Modalidade: Área Específica (*): _____

*Informar área específica: Robótica, Judô, Dança, Fanfarra, etc.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: Número: _____ Complemento: _____

Bairro: CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____

DDD / Fax: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO:

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. Informações COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A.		
B.		
C.		
D.		
E.		
F.		
G.		
H.		
I.		
J.		
K.		
L.		
M.		

N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	OFICINAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS
COMPLEXO EDUCACIONAL HELAINE KOCH GOMES	MODALIDADE 4 TARDE – 4 H.	4
EMEB PAULO BONFANTI	MODALIDADE 2 TARDE – 12 H.	12
EMEB DEOLINDA C. SANTOS MEIRA	MODALIDADE 1 TARDE – 6H.	6
	MODALIDADE 2 TARDE – 12H.	
	MODALIDADE 4 TARDE – 6H.	
EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	MODALIDADE 2 TARDE – 4H.	4
	MODALIDADE 3 TARDE – 14H.	
	MODALIDADE 4 TARDE – 4H.	
EMEB RUTH ZELINA ALBERS HARDER	MODALIDADE 1 TARDE – 8H.	8
	MODALIDADE 2 TARDE – 16H.	
	MODALIDADE 3 TARDE – 8H.	
EMEB CORONEL AUGUSTO CÉSAR	MODALIDADE 2 TARDE – 30H.	30
	MODALIDADE 4 TARDE – 10H.	
EMEB JOSÉ BALDIN	MODALIDADE 2 TARDE – 8H.	8
EMEB RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	MODALIDADE 2 TARDE – 20H.	20
	MODALIDADE 4 TARDE – 50H.	
EMEB ZULMIRA S. P. DONADELLI	MODALIDADE 1 TARDE – 12H.	12
	MODALIDADE 3 TARDE – 12H.	
	MODALIDADE 4 TARDE – 40H.	
UNIDADES ESCOLARES	MODALIDADE 2 (FANFARRA)	1.600H.
	MODALIDADE 2 (COREOGRAFIA)	1.000H.

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINEIROS

Contrato nº xxxx/2025

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxx, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de OFICINAS DA MODALIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxx, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de xxxxxx a xxxxxx de 2.025, num total aproximado de xx semanas, perfazendo xx horas/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº xxx/2025.

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, o montante de R\$ xxxxxxxx.

Os pagamentos serão efetuados todo dia 5 do mês subsequente ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

As Notas Fiscais que apresentarem erros na sua emissão, por qualquer motivo, serão devolvidas a contratada, para a devida regularização, passando a contar o prazo para pagamento, após a sua validação.

Dotação Orçamentária Onerada: 02.08.01.1236100282.061000 (1219).

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- Os serviços não poderão ser terceirizados, devendo ser executados exclusivamente pelo contratado;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;
- Apresentar no 25º dia de cada mês trabalhado, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV.

São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V.

O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Contratante, de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII.

O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII.

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações;

IX.

As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025

GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Hidrosaf Medições Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 07/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) hidrômetros unijato Q3=1,0m³/h R80, conforme Portaria Inmetro nº. 155/2022, especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital - Cota Reservada ME/EPP.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

Leme, 01 de abril de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e tecnologia de computação para fornecimento de plataforma em nuvem de gestão e controle de perdas de água tratada, por meio de dispositivos IoT conectados em software com inteligência artificial, para gerenciamento e localização de vazamentos nos DMCs do município de Leme/SP, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br - no Link: Licitações; www.novobmmnet.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP); ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/04/2025 até às 18h00 do dia 22/04/2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 23/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h01 do dia 23/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br - "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 01 de abril de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno, montagem, solda e ajuste, visando garantir as manutenções preventivas e corretivas essenciais em equipamentos e instalações desta Autarquia, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência). Quantidade: 4.000 (quatro mil) horas.

Acolho a decisão do Pregoeiro em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto do certame à empresa Regina Aparecida Poli Gomes-ME, CNPJ nº. 47.892.396/0001-92, e homologo o resultado do processo. Valor global: R\$ 79.720,00 (setenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Formalize-se o Contrato nos termos do Edital.
Leme, 02 de abril de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025

GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL — Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Benício Pneus Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 09/2025.

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de roda, fabricados com matéria prima de primeiro uso, para utilização em veículos e máquinas pertencentes a frota desta Autarquia, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 465.223,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

A Ata completa, com a descrição do Lote, Itens e respectivos valores, pode ser obtida através do site da SAECIL: www.saecil.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no www.gov.br/pncp/pt-br.

Leme, 01 de abril de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025
GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Accell Soluções para Energia e Água Ltda. "Em Recuperação Judicial".

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 07/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 13.500 (treze mil e quinhentos) hidrômetros unijato Q3=1,0m³/h R80, conforme Portaria Inmetro nº. 155/2022, especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital - COTA PRINCIPAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

Leme, 01 de abril de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 036 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de abril de 2025 os efeitos da PORTARIA Nº 029 de 10 de fevereiro de 2025 da servidora HELAINE CRISTINA SEVERINO PRUDENTE, RG Nº 25.419.466-7, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 8.650, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.378 de 27 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Cód. Apl.	Código Orçamentário	Valor
9592	04	110.000	030102.175120042.1.133 - 4.4.90.51.00	R\$ 210.000,00
9594	04	110.000	030102.175120042.1.134 - 4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
9595	04	110.000	030102.175120042.1.135 - 4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
9598	04	110.000	030102.175120042.1.136 - 4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
TOTAL SUPERÁVIT - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 510.000,00

Cód. Red.	FR	Cód. Apl.	Código Orçamentário	Valor
9591	05	100.0110	030102.175120042.1.133 - 4.4.90.51.00	R\$ 495.000,00
9593	05	100.0111	030102.175120042.1.134 - 4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
9597	05	100.0112	030102.175120042.1.135 - 4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
9599	05	100.0113	030102.175120042.1.136 - 4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 795.000,00

§ 1º- O crédito no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14 do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º- O crédito no valor de R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais) ocorrerá por conta de Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências financeiras dos Convênios n.º 954158/2023, 954337/2023, 954335/2023 e 954336/2023 MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º As dotações abertas no Artigo 1º poderão ser suplementadas sempre que houver valores remanescentes nas receitas correspondentes a cada Convênio.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 04 de abril de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 257/2025, de 01 de abril de 2025.
Atribui Chefia do Núcleo de Residência Terapêutica
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 01 de abril do corrente ano, à servidora JULIANA CRISTINA DA SILVA COLODETE, RG 34.252.824-5, a Chefia do Núcleo de Residência Terapêutica, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 258/2025, de 01 de abril de 2025.
Torna sem efeito ato de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 1.663/2025 de 21 de fevereiro de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Médico, efetuada pela Portaria nº 193/2025, de 20 de fevereiro de 2025, do seguinte concursado classificado abaixo:

18º - AUGUSTO BONVECHIO SANT ANNA 50.330.304-5

Leme, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 259/2025, de 01 de abril de 2025.
Torna sem efeito ato de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 1.697/2025 de 24 de fevereiro de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Agente de serviços Públicos, efetuada pela Portaria nº 197/2025, de 21 de fevereiro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

43º - JOCILENE AFONSO FERNANDES 41.509.880-4

Leme, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 260/2025, de 02 de abril de 2025
Designa servidores para comporem a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 21 de agosto de 2023.

DESIGNA, os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023, que regulamentou o 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho	
Thamires Regina Marciano de Souza	RG 44.918.216-2
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Luana Arruda Barros Avanzo	RG 41.024.942-7
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Julia Cristina de Oliveira da Silva	RG 49.648.053-4
Luciana Cristina Rossini	RG 32.772.103-0
Luciane Dias Crocci	RG 41.757.860
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Eriane Benedito	RG 45.959.347-X
Marília Kawamura	RG 40.950.494-4
Rosana Gildo Antunes da Silva	RG 28.106.449-0
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
Adriano de Moraes	RG 32.390.730-1
Antonio Orivaldo Giassi	RG 17.765.171
Luis Antonio Pontes	RG 33.477.225-4
Ricardo Daniel Balduino da Silva	RG 33.478.133-4
Secretaria de Governo	
Ana Paula de Ferro e Macedo	RG 1280957
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Aldireza Gonzalez Maia	RG 33.840.471-5
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil	
Bianca Caroline Tessarin Pinto	RG 48.572.541-1
Gabriel Roberto de Carli	RG 30.917.876-9
Patric Albert Alvares	RG 24.296.694-9
Vanessa Regina da Silva	RG 28.758.310-7
Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Eduardo Vinicius Andrielli	RG 21.569.026-6
Henrique José Simionato	RG 30.447.030-2
Secretaria Municipal de Administração	
Ana Paula Dias	RG 43.673.182-4
Angelica Ramos Salgado	RG 22.328.849-4
Edna Maria Aranha Piccoli Baldi	RG 18.459.368-2
Rafael Danilo Moraes Parizotto	RG 44.025.644-6
Secretaria Municipal de Transportes e Viação	
Edna de Fátima Balidin	RG 32.436.947-5
Jobel Adriano Comin	RG 17205352
Jorge Luiz Drobenich	RG 10.305.863
Rodival Marques Simões	RG 22.259.418-4
Rodrigo Marchiori Fioramonte	RG 41.093.411-2
Secretaria Municipal de Finanças	

Carla Elisa Sanfelice	RG 60.380.343-X
Carlos Alberto Vicentin	RG 17.767.862
Rebeca Maria Canovas Marioto	RG 58.123.806-0
Valéria Aparecida Scatolini Otsuka	RG 25.305.902-1
Secretaria Municipal de Educação	
Ana Bertholina Barboza de Oliveira	RG 41.328.199-1
Fabiana Cristina Bontempelli	RG 25.419.449-7
Israel Roque	RG 25.419.541-6
Nadja Pinto	RG 42.206.144-X
Secretaria Municipal de Saúde	
Aline Camargo de Moraes	RG 40.827.157-7
Lais Fernanda Rocha	RG 40.852.140-5
Milena de Queiroz Gallo	RG 33.477.230-8
Gabinete do Prefeito	
Gilmara Regina Máximo	RG 29.548.020-8
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	
Felipe Barco	RG 47.099.094-6
Fernanda Logli Michielin Mancini	RG 25.751.966-X
Gabriel de Oliveira Pagliuca	RG 49.034.504-9
Isabela Gonçalves da Hora	RG 48.223.411-8
Marcos Antonio Orpinelli	RG 17.765.017-5
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Gersunil Sabino	RG 17.189.170
Pedro Carlos Faggion Albers	RG 46.787.033-0
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
Camila de Paula Vicensotti	RG 33.840.414-4
Graciene Cavalcanti Amancio	RG 35.263.255-0
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário	
Bruna Roberta de Souza	RG 42.485.678-5
Maria Adelise Begnami	RG 23.774.635-9

Os servidores acima poderão ser selecionados para exercício da respectiva função, quando então, farão jus a gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 833, de 24 de abril de 2023, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.165 de 21 de agosto de 2023.

Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, além das providências para publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município, obrigado a dar ciência da presente portaria aos servidores designados, anexando-se cópia do Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023.

Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 261/2025, de 02 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Nutricionista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Nutricionista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

01º - DAIANÉ APARECIDA MOREIRA P. DE PAULA 43.163.462-2

Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 262/2025, de 02 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Técnico de Radiologia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Técnico de Radiologia, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

4º - WESLEY CORRÊA LEME 49.270.384

Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 263/2025, de 02 de abril de 2025.
Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, o seguinte concursado classificado abaixo:

3º - LUIZ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 32.437.021-0

Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 264/2025, de 02 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Médico, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

19º - LÍVIA ERNANDES SIMAS 54.666.841-0

Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 265/2025, de 02 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Coletor

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Coletor, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

8º - RIAN FERNANDO DOS SANTOS 07718960402

Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 266/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

46º - ICARO RAMOS MARQUES BRANDAO	54.545.723
47º - EVELYN CAROLINE TENENTE	58.778.726-0
48º - RAFAELA ANGELINI CORREA	62.123.494-1
49º - KAUÁ NOVAES BRITO	64.547.571-3
50º - VANDA MARIA MASSON	17.767.537-8
51º - MARIA GORETE DA SILVA ORTIZ	22.977.451-9
52º - ILMAR APARECIDA DE SOUZA	27.632.685-4
53º - JULIANA CRISTINA ZACCARO LEITE	41.509.816
54º - BRUNA CARLA BATISTA	44.687.198
55º - NATÁLIA GALLO	41.024.943-9
56º - CÉSAR TASSONI CAMPOS	49.956.586-1
57º - ANTHONY PHILIPPI DA SILVA	40.737.540-5
58º - MURILO HENRIQUE DANIEL	62.664.076-3

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 267/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

6º - ELISABETE CHAVES DOS SANTOS	26.650.708-6
7º - MARIO JUNIOR FERREIRA LIMA	3153506
8º - ALEXANDRE LUIS CARDOZO	25.419.489-8
9º - EDERSON WILLIAM DIAS	41.327.924-8
10º - BRUNA CRISTINA MARINI	45.002.784-3
11º - PAULO ADILSON SOUZA DE LIMA	41.104.583-0
12º - LAFAIETE DE LIMA MANGUEIRA	54.875.739-2
13º - RODRIGO BONFOGO CAMARGO	59.523.929-8
14º - NICOLLAS BARBOZA SAMPAIO	68.860.170-4
15º - MARGARETE APARECIDA MARCHI	23.909.208-9
16º - FERNANDA MESQUIARI FRANCHI	33.840.456-9
17º - TATIANE FRAUSINO CUSTODIO TELLES	40.827.549-2
18º - AMANDA GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	06338454560
19º - JÉSSICA CRISTINA TELLES	57.428.898-3

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Controle de Vetores, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência
1º - MARIA THULIANE BARBOZA DE OLIVEIRA 41.328.082-2

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 268/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

46º - JAQUELINE FERNANDA SILVA	55.841.670-6
47º - MARIA JOSÉ SILVA SANTOS	39.216.004-3
48º - MARCELO HENRIQUE CORSETE MAGALHAES	12.615.964-9
49º - VERONICA ALVES DOS SANTOS	62.070.335-0
50º - ANDREIA APARECIDA FONSECA DOS SANTOS	22.219.985-4
51º - SARA CARVALHO DOS SANTOS	59.188.429-X

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 269/2025, de 03 de abril de 2025.
Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

89º - GISLAINE DE OLIVEIRA MEIRELLES 28.638.448-6

90º - ELIANA APARECIDA DA SILVA	21.569.001-1
91º - MARILZA LUCI PESSOA MORO	30.561.482-4
92º - JULIANA APARECIDA METZNER HERNANDES	40.827.334-3
93º - DEISIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	47.438.268-0

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 270/2025, de 03 de abril de 2025.
Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, o seguinte concursado classificado abaixo:

4º - GUILHERME ANDRADE CARLETTI 35.017.304-7

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 271/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Professor Substituto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

17º - FERNANDA CAROLINE DA SILVA G. YADO	35.821.388-5
18º - ANDRESSA PÂMELA PIRES	43.678.295-9
19º - EDUARDA CANSIAN DELINARDI	49.816.061-0
20º - PAULA DE QUEIROZ OLIVEIRA	45.002.798-3

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 272/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

5º - ISABELA BARBUZANO GOUVÊA	46.328.141
6º - FRANCINE RODRIGUES WITKOUSKAS	38.859.640-5
7º - BRUNA RAFAELA APOLINARIO DA SILVA	53.496.206-3

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência
1º - HANANIAH TARDIVO QUINTANA 44.088.153-5

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 273/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro - 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Enfermeiro - 30 horas semanais, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

18º - JÉSSICA CRISTINA TELLES 57.428.898-3

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 274/2025, de 03 de abril de 2025
Dá provimento ao cargo de Técnico em Enfermagem - 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Técnico em Enfermagem - 180 horas mensais, previsto pela Lei Complementar nº 755/2018 de 20 de Junho de 2018, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

16º - VIVIAN DENARDI OLIVEIRA	57.342.549-8
17º - MARIA ELI DA SILVA	18.028.473-3
18º - ELIANE APARECIDA LOPES	35.262.418-8

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme